LEI Nº _3.937/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.362, DE 25 DE MAIO DE 2009, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS REMUNERADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 3.362, de 25 de maio de 2009, alterada pelas leis 3.669/2013 e 3.690/2013, que autoriza a celebração de convenio para desenvolvimento de programas de estágios remunerados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 24 de outubro de 2017.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador-Geral do Município